



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

OBJETO: Prestação de serviço em solução de segurança e sistema de monitoramento remoto para Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, visando a preservação do imóvel, bem como a melhoria da segurança dos vereadores, servidores e visitantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DFD N.º 009/2025

TIPO: Menor Preço Global por Lote / Menor Lance Global por Lote

DATA DA LICITAÇÃO: 07 de maio de 2025 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

1 - PREÂMBULO

- 11** A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **POR LOTE**, mediante utilização da ferramenta do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 093/2023, por este Edital e seus anexos.
- 12** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.
- 14** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 15** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pelo Decreto nº 031/2025, publicado na edição do DOL nº 887 do dia 14 de janeiro de 2025, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

2 - OBJETO

- 2.1** Constitui o objeto da presente licitação a **prestação de serviço em solução de segurança e sistema de monitoramento remoto para Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, visando a preservação do imóvel, bem como a melhoria da segurança dos vereadores, servidores e visitantes**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.



3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

31. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
32. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
33. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
34. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão / Unidade: 01.01.01

Projeto / Atividade: 4003

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 5000000

A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondentes nos exercícios subsequentes.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 4.3.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.4.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 - Suporte Técnico ou 0800 729 0001 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- a) pessoas físicas;
 - b) empresas em regime de sub-contratação;
 - c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.
 - g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.
- 5.3.** Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2. O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados através do email: copelcmpasse@gmail.com.

5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA “LICITACOES-E”

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.

6.1.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por LOTE**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 6.4.** A descrição, marca e modelo dos produtos ofertados deverá, **obrigatoriamente**, constar no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.
- 6.5** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.
- 6.6** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.7** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 9.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.7.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.7.4** Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.5** Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.8.1** Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8.2** Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.3** No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.8.4** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.
- 9.8.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 9.9.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.
- 9.9.2** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.9.3** Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 9.9.4** Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.12.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.
- 9.12.2** As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06
- 9.13** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 9.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13.2** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.13.3** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.14** Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e/ou AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.
- 9.15** Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.
- 9.16** Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.
- 9.17** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.18** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.19** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".
- 9.19.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

- 10.1.** Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.



11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.
- 12.6** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.6.1** SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Município;
- 12.6.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 12.6.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.7** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “12.6.2 e 12.6.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 6.6 deste edital.

12.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

13.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao **Licitante detentor da melhor oferta do Lote** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie, **em campo próprio por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>**, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(à) Pregoeiro(a).

13.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.2. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.

13.1.4. Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a **convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação**.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 13.1.5.** Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, Bahia, situada na Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, São Sebastião do Passé, Bahia, CEP: 43.850-000, em **envelope fechado e rubricado**.
- 13.1.6.** Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail**.
- 13.1.7.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.2.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.
- 13.3.** Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 14.1.** A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 14.1.1.** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.
- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (*e-mail*) e pessoa de contato;
- b)** Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;
- c)** Prazo de início de execução dos serviços de no máximo 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- d)** Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e)** Descrição, marca e modelo dos produtos, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “**Descrição/Observações/Informações Adicionais**” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;
- 14.2.** Apresentar Catálogo Oficial e/ou Manual em português, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do equipamento, para verificação de sua conformidade;
- 14.3.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 14.4.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.5.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 14.6.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.7.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.8.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- 14.9.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.10.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.11.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10.** Os serviços/produtos deverão ser iniciais/entregues e instalados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).
- 14.11.** conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**
- 14.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA sem quaisquer ônus adicionais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

14.13. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1 Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitacoes-e2** do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

15.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.1.6. No Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

15.2.2. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.2.1. Licença ou Alvará de Funcionamento Municipal, válido na data prevista para recebimento e abertura do envelope de PROPOSTA, do local onde se situa a sede da empresa;

15.2.2.2. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

15.2.2.2.1. O **atestado** deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos dos serviços executados de instalação e manutenção de Central de Vídeo Monitoramento e dos seus equipamentos, incluído a manutenção e assistência técnica de câmeras de monitoramento do tipo IP HD, NVR, monitores profissionais, Software Profissional de Monitoramento, e rede estrutura de dados e equipamentos de fibra óptica. O atestado deve estar acompanhado da CAT e da ART emitidos pelo CREA.

15.2.2.2.2. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

15.2.2.3. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoas Física do responsável técnico de nível superior no CREA, devendo este ter formação profissional de nível superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação.

15.2.2.4. A licitante interessada em participar deste Pregão, é **facultado** à vistoria, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, pelo telefone (0XX71) 3655-1985/3145 ou através do e-mail comprascmpasse@gmail.com. **A Empresa que optar em não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de ciência dos serviços ora anexados no Termo de Referência (Anexo V).**

15.2.3. quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.2.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.3.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

15.2.3.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.3.6. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

15.2.3.7. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.4. quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

15.2.4.2. A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
SG	Ativo Total	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
LC	Ativo Circulante	= ou
=	Passivo Circulante	>1,0

15.2.4.3. Os índices de que trata o item acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos dos balanços dos 02 últimos exercícios social já exigível. Caso a informação conste nos referidos Balanços não será necessária a apresentação da Declaração específica;

15.2.4.4. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.5. OUTROS DOCUMENTOS:

Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA - Fone: (71) 3655-1985/3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

15.2.5.1. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

15.2.6. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 15.2 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.3. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.4. No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.

16.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.4.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.**

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 17.1.** A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega e instalação dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia situada na Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, São Sebastião do Passé/BA, em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.
- 17.2.** A(s) empresa(s) Vencedora(s) deverá(ao) iniciar a execução dos serviços/entregar o objeto da presente licitação, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento.
- 17.3.** Os serviços/materiais, de que trata o presente Edital, serão recebidos:
- 17.3.1. provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 17.3.2. definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 17.6.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 18.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

18.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, o licitante Vencedor deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

18.1.2. executar os serviços/fornecer os produtos de forma eficiente e adequada e rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.5. comunicar à Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.6. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato e contratos oriundos desta Licitação, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade;

18.1.7. manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da execução dos serviços/entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Câmara Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

19 - CONTRATO

19.1. O serviço/fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VI**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

19.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c)** prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

19.4.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, facultando à Administração **chamar o próximo licitante melhor classificado**, para a **assinatura do Contrato** e a **retirada da Nota de Empenho**, ou **revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.5 deste Edital, e das demais cominações legais.

19.5. A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

19.6. A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do Contrato, o servidor designado pela Diretoria competente.

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato, o gestor de contratos designado pela Diretoria competente.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email: copelcmpasse@gmail.com

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 21.1.1.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 21.1 fará deserto o recurso.
- 21.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 21.3.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 21.4.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.5.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 21.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 21.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) sendo encaminhados em campo próprio por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 21.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 21.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da COPEL, Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, sito à Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, São Sbastião do Passé/BA – CEP: 43.850-000.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).



23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
- b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

23.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Passé/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 23.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 23.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.9.1.** As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 23.10.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.11.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

23.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.2.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

24.2.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

24.2.4. ANEXO IV – Modelo Declarações (item 15.2.5.1)

24.2.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria

24.2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, sem quaisquer ônus adicionais.

24.5. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

25 – FORO

25.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Sebastião do Passé/BA, 14 de abril de 2025.

GERSON GONÇALVES PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado em solução de segurança e sistema de monitoramento remoto para Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, visando a preservação do imóvel, bem como a melhoria da segurança dos vereadores, servidores e visitantes.

2.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

2.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer de acordo com a Ordem de Serviços (OS) emitida pelo setor competente da Câmara, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT
1	CÂMERA SPEED DOME IP HD 4.0 MEGAPIXEL COM INFRAVERMELHO	UND	2
2	CÂMERAS BULLET DEEPINVIEW FACIAL 4.0 MEGAPIXEL COM INFRAVERMELHO	UND	2
3	CÂMERA DOME 4MP COM INFRAVERMELHO	UND	14
4	CÂMERA BULLET VF 4MP COM INFRAVERMELHO	UND	15
5	NVR GERENCIADOR COM SOFTWARE EMBARCADO 32CH	UND	1
6	NVR GERENCIADOR COM SOFTWARE EMBARCADO 8CH	UND	1
7	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROFISSIONAL	UND	1
8	HD 8TB	UND	2
9	SWITCH 26 CH 24 POE	UND	1
10	SWITCH 18 CH 16 POE	UND	1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

11	SWITCH 8 10/100	UND	3
12	QUADRO DE COMANDO 40X30X20	UND	5
13	REDE DE CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA	MTS	300
14	CABO DE REDE 4 PARES CAT5E BLINDADO OUTDOOR	MTS	1830
15	CABO PP	MTS	200
16	TV/MONITOR 43 POLEGADAS	UND	4
17	MONITOR 19,5	UND	1
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKSERVER	UND	2
19	RACK 19 20U	UND	1
20	NOBREAK DE 1.4KVA	UND	2
21	NOBREAK DE 3.2KVA	UND	1
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO (AMBIENTE MONITORADO POR CÂMERAS)	UND	12
23	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: INSTALAÇÕES E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÕES DOS HARDWARES E SOFTWARES E MONITORAMENTO A DISTANCIA DO SISTEMA DE CFTV.	UND	1

Requisitos Mínimos dos Equipamentos:

ITEM I – CÂMERA SPEED DOME IP HD 4.0 MEGAPIXEL COM INFRAVERMELHO

Descrição: CMOS de varredura progressiva de 1/1,8, Imagem de alta qualidade com resolução de 4 MP, Com a lente de zoom óptico de 32×, a câmera oferece mais detalhes em áreas amplas. Excelente desempenho em baixa luminosidade com tecnologia DarkFighter; Melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR; O zoom óptico de 32× e o zoom digital de 16× proporcionam close-up vistas sobre áreas amplas; Visão noturna expansiva com distância de infravermelho de até 200 m; Captura de rosto: até 5 rostos capturados ao mesmo tempo; Resolução Máxima

Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA - Fone: (71) 3655-1985/3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

2560/1440; Amplitude de movimento (Pan) 360°; Amplitude de movimento (inclinação) -15° a 90° (inversão automática); Velocidade de panorâmica: configurável de 0,1° a 160°/s; velocidade predefinida: 240°/s Velocidade, de inclinação: configurável de 0,1° a 120°/s, velocidade predefinida 200°/s; 8 patrulhas, até 32 predefinições para cada patrulha ; Convencional: 50 Hz: 25 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720); 60 Hz: 24 qps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720); Sub-fluxo: 50 Hz: 25 fps (704 × 576, 640 × 480, 352 × 288); 60 Hz: 24 qps (704 × 480, 640 × 480, 352 × 240); Terceira Corrente: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480, 352 × 288); 60 Hz: 24 qps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480, 352 × 240); Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264; Sub-fluxo: H.265/H.264/MJPEG; Terceiro fluxo: H.265/H.264/MJPEG; Taxa de bits de vídeo: 32 kbps a 16384 kbps; Tipo H.264: Perfil de linha de base/Perfil principal/Perfil alto; Tipo H.265: Perfil principal; Codificação de vídeo escalável (SVC): Codificação H.264 e H.265; Compressão de áudio: G.711alaw, G.711ulaw, G.722.1, G.726, MP2L2, AAC, PCM; Taxa de bits de áudio: 64 Kbps (G.711)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32-192 Kbps (MP2L2)/16-64 Kbps (AAC); Taxa de amostragem de áudio: 8 kHz/16 kHz/32 kHz/48 kHz; Armazenamento em rede: NAS (NFS, SMB/CIFS), reposição automática de rede (ANR); Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bom dia, Websocket, Websockets ; API: Open Network Video Interface (versão 19.12, perfil S, perfil G, perfil T), ISAPI, SDK, É UP ; Visualização ao vivo simultânea até 20 canais; Usuário/Host: Até 32 usuários, 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário; Segurança de Proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, autenticação 802.1X (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5), marca d'água, filtro de endereço IP, autenticação básica e resumida para HTTP/HTTPS, RTP/RTSP sobre HTTPS, configurações de tempo limite de controle, log de auditoria de segurança, TLS 1.2, TLS 1.3, autenticação de host (endereço MAC); Cliente iVMS-4200, HikCentral Pro, Hik-Connect; Troca de imagem dia, noite, Automático e com Programação; Ampla Faixa Dinâmica (WDR) 120d; . Armazenamento a bordo: Slot para cartão de memória integrado, suporta cartão microSD/SDHC/SDXC, até 256 GB; Interface Ethernet 1 porta Ethernet autoadaptável RJ45 10M/100M; Proteção: IP66 (IEC 60529-2013), IK10 (excluindo janela de vidro), proteção contra raios TVS 6000V, proteção contra surtos e proteção contra transientes de tensão; 24 VCA, máx. 42 W (incluindo máx. 18 W para IR e máx. 10 W para aquecedor); Hi-PoE.

Total: 02 (duas) unidades.

ITEM II – CÂMERAS BULLET DEEPINVIEW FACIAL

Imagem de alta qualidade com resolução de 4 MP; Excelente desempenho em baixa luminosidade por meio da tecnologia DarkFighter; Imagem nítida contra forte luz de fundo devido à tecnologia WDR de 140 dB; Resistente à água e poeira (IP67) e à prova de vandalismo (IK10); 5 fluxos para atender a uma ampla variedade de aplicações; Tecnologia de compressão H.265+ eficiente para economizar largura de banda e armazenamento; CMOS de varredura progressiva de 1/1,8"; Resolução Máx.2688 × 1520; Iluminação mínima Cor: 0,0005 Lux @ (F1.2, AGC

Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA - Fone: (71) 3655-1985/3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

ON);P/B: 0,0001 Lux @ (F1.2, AGC LIGADO), 0 Lux com IR; Tempo do obturador 1 s a 1/100.000 s; Dia e Noite Filtro de corte IR Módulo de vidro azul para reduzir o fenômeno fantasma; Tipo de íris P-íris; Foco Automático, Semi-automático, Manual; Especificação do modelo Até 4 modelos, Tipo de modelo: modelo de detecção, modelo de classificação, modelo misto (modelo de detecção e modelo de classificação); Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP, SRTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, Bom dia, SSL/TLS, WebSocket, WebSockets; Visualização ao vivo simultânea Até 20 canais; Eventos básicos Detecção de movimento (suporte ao disparo de alarme por tipos de alvos especificados (humano e veículo)), alarme de violação de vídeo, exceção (rede desconectada, conflito de endereço IP, login ilegal, reinicialização anormal, HDD cheio, erro de HDD), diagnóstico de qualidade de vídeo, detecção de vibração; Detecção de vários tipos de alvos: Suporta detecção e captura simultânea de corpo humano, rosto e veículo, Obtém 7 características faciais, Obtém 13 características do corpo humano, Obtém 2 recursos de veículo, Suporta a contagem do número de alvos de cruzamento de linha por tipo, incluindo corpo humano, veículo não motorizado, veículo motorizado, Suporta máscara de mosaico dinâmico; Captura de rosto: Detecta até 120 rostos simultaneamente, captura até 40 fotos de rostos por quadro simultaneamente e carrega até 10 fotos de rostos por segundo, Suporta oscilação para a esquerda e direita de -60° a 60°, inclinação para cima e para baixo de -30° a 30°, Carrega fotos de rosto com fundo e rosto fechado, Suporta melhor foto e foto rápida para modo de captura, Suporta máscara de mosaico dinâmico, Obtém 7 características faciais; Comparação de rostos Até 10 bibliotecas de rostos. 30.000 rostos para cada biblioteca. 150.000 rostos no total, Proteção de perímetro, Cruzamento de linha, intrusão, entrada na região, saída da região, Suporte ao disparo de alarmes por tipos de alvos especificados (humanos e veículos), Suporte para disparo de alarme de evento combinado, Suporta criptografia de biblioteca facial

Total: 02 (duas) unidades.

ITEM III – CÂMERA DOME IP 4.0 MP COM INFRAVERMELHO

Descrição: Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/3"; Resolução Máx. 2560 × 1440 ; Iluminação mínima Cor: 0,01 Lux @(F2.0, AGC ON), P/B: 0 Lux com IR; Tempo do obturador 1/3 s a 1/100.000 s; Dia e Noite Filtro de corte IR; Ajuste de ângulo Pan: 0° a 355°, inclinação: 0° a 75°; Distância focal e campo de visão 2,8 mm, campo de visão horizontal 98,0°, campo de visão vertical 53,1°, campo de visão diagonal 114,7° 4 mm, campo de visão horizontal 78,7°, campo de visão vertical 43,1°, campo de visão diagonal 92,3°; Montagem de lente M12; Foco Fixo ; Abertura F2.0; Tipo de lente focal fixa, 2,8 e 4 mm opcional; Tipo de Iris Fixo; Tipo de luz suplementar IR; Suplemento Light Range Até 30m; Comprimento de onda IR 850 nm; Suplemento Inteligente Luz Sim; Video Convencional: 50 Hz: 20 fps (2560 × 1440) 25 qps (2304 × 1296, 1920 × 1080, 1280 × 720) 60 Hz: 20 fps (2560 × 1440) 30 fps (2304 × 1296, 1920 × 1080, 1280 × 720); Sub-fluxo: 50 Hz: 25 qps (640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360); Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265/H.264/H.264+/H.265+ Sub-fluxo: H.265/H.264/MJPEG; Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 8 Mbps; H.264 Perfil de linha de base/Perfil principal/Perfil alto; H.265 Perfil Principal ; Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP,

Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA - Fone: (71) 3655-1985/3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP™, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bom dia, IPv4, UDP, SSL/TLS; Visualização ao vivo simultânea até 6 canais; Cliente iVMS-4200, Hik-Conecte; BLC, 3D DNR; Proteção IP67; 1 porta Ethernet autoadaptável RJ45 10 M/100 M; Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, exceção; 12 VDC $\pm$ 25%, 0,4 A, máx. 5 W, plugue de alimentação coaxial Ø 5,5 mm PoE: 802.3af, Classe 3, 36 V a 57 V, 0,2 A a 0,15 A, máx. 6,5 W.

Total: 14 (catorze) unidades.

ITEM IV – CÂMERA BULLET IP VF 4.0 MP COM INFRAVERMELHO

Descrição: Comprimento de onda IR 850 nm e Alcance de até 50m; Tipo de lente varifocal, lente motorizada, 2,8 a 12 mm, Distância focal e campo de visão de 2,8 a 12 mm: campo de visão horizontal de 102° a 31°, campo de visão vertical de 55° a 18°, campo de visão diagonal de 122° a 36°, Montagem de lente Ø 14, Tipo de íris fixo e Abertura F 1.6; Resolução Máx. 2560x1440, Sensor de Imagem CMOS de varredura progressiva de 1/3", Iluminação mínima: Cor: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON), P/B: 0 Lux com IR e Velocidade do obturador 1/3 s a 1/100.000 s. Ampla faixa dinâmica 120dB, Dia e Noite com Filtro de corte IR, Ajuste de ângulo: Pan: 0° a 360°, inclinação: 0° a 90°, rotação: 0° a 360°; Distância focal e campo de visão de 2,8 a 12 mm: campo de visão horizontal de 102° a 31°, campo de visão vertical de 55° a 18°, campo de visão diagonal de 122° a 36°, Lente varifocal, lente motorizada, 2,8 a 12 mm, Tipo de íris Fixo; Comprimento de onda IR 850 nm, Alcance IR até 50m; Vídeo Convencional 50 Hz: 20 fps (2560 × 1440) 25 qps (1920 × 1080, 1280 × 720) 60 Hz: 20 fps (2560 × 1440) 30 qps (1920 × 1080, 1280 × 720) e Sub-fluxo 50 Hz: 25 qps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 30 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360); Compressão de vídeo Fluxo principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Sub-fluxo: H.265/H.264/MJPEG ; Tipo H.264 e H.265 ; Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bom dia, IPv4, UDP, SSL/TLS ; Usuário/Host até 32 usuários. 3 níveis: administrador, operador e usuário; Cliente iVMS-4200, Hik-Conecte; BLC, 3D DNR; Proteção IP67 (IEC 60529-2013); 12 VDC $\pm$ 25%, 0,9 A, máx. 11 W, plugue de alimentação coaxial Ø 5,5 mm PoE: 802.3af, Classe 3, 36 V a 57 V, 0,36 A a 0,23 A, máx. 12,9 W; Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, exceção.

Total: 17 (dezessete) unidades.

ITEM V – NVR GERENCIADOR

Descrição: NVR Gerenciador para armazenamento de mínimo 32 canais; Reconhecimento facial, Detecção de 2.0 e proteção de perímetro por dispositivo. Detecção de 2.0, Arremesso de objetos do prédio, detecção de movimento 2.0, ANPR, VCA e proteção de perímetro por câmera; Deve conter Reconhecimento facial, Captura de rosto humano e pesquisa de imagem facial e comparação de imagem facial; Detecção facial e desempenho 1 canal, 8 MP; Detecção de movimento 2.0 por câmeras em todos os canais; Análise de vídeo para reconhecimento humano e de veículos para reduzir falsos alarmes; Entrada de Vídeo IP 32CH; Saída HDMI 1 canal, 4K (3840 × 2160)/30Hz, 2K (2560 × 1440)/60Hz, 1920 × 1080/60Hz, 1600 × 1200/60Hz, 1280 ×



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/ 60 Hz; Saída VGA 1 canal, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz; Modo de Saída de Vídeo independente HDMI/VGA; Formato de Decodificação H.265/H.265+/H.264+/H.264; Resolução de Gravação 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 P/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF; Reprodução Síncrona no mínimo 16 canais; Tipo de transmissão, vídeo, vídeo e áudio; Conexão Remota 128 ; API ONVIF (perfil S/G); SDK; ISAPI; Protocolo De Rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS; 1 interface Ethernet auto-adaptável RJ-45 10/100/1000 Mbps; 16 Portas POE, Padrão IEEE 802.3af/at; 4 interfaces SATA; Até 10 TB de capacidade para cada HDD; Painel frontal: 2 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 3.0; Fonte De Energia 100 a 240 VCA, 50 a 60 Hz; Consumo ≤ 20 W (sem HDD e PoE desligados) ; Certificação, FCC Parte 15 Subparte B, ANSI C63.4-2014, CE EN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017; Certificação Obtida CE, FCC, IC, CB, KC, UL, Rohs, Reach, WEEE, RCM, UKCA, LOA, BIS.

Total: 01 (uma) unidade.

ITEM VI - NVR GERENCIADOR

Descrição: NVR Gerenciador para armazenamento de mínimo 8 canais; Resolução de até 4MP; Saída HDMI 1 canal, 1920 × 1080p/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz; Saída VGA 1 canal, 1920 × 1080p/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz; Saída simultânea HDMI/VGA; Formato de decodificação H.265+/H.265/H.264+/H.264; Resolução de Gravação 6 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF; Reprodução Síncrona 8-ch; Capacidade De Decodificação 4 canais a 1080p (30 qps) ou 2 canais a 4 MP (30 qps) ou 1 canal a 6 MP (30 qps); Tipo de Transmissão: Video, VIDEO e Áudio; Conexão Remota 16; Protocolo de Rede: TCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, UPnP™; Interface de rede: 1, interface Ethernet auto-adaptável RJ-45 10/100 Mbps; 1 interface SATA; Capacidade de até 6TB para cada disco; Interface USB: Painel Traseiro: 2xUSB 2.0; Fonte de alimentação 12VCC, 1,5A; Certificação: FCC: Parte 15 Subparte B, ANSI C63.4-2014 e ESSE: EN50130-4, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3.

Total: 01 (uma) unidades.

ITEM VII - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROFISSIONAL

Descrição: Software de monitoramento profissional oferecendo total gerenciamento para número ilimitado de câmeras e dispositivos de alarme. O software permite a utilização de vários modelos de Câmeras IP e Servidores de Vídeo de diversos fabricantes, possibilitando assim a escolha do conjunto de hardware que melhor atende as necessidades do cliente. Funcionalidades Mínimas: O software, após gerado o resumo do vídeo, permite ao usuário: a. Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com os seguintes filtros: COR: o usuário pode escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software mostra, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço (s) da (s) cor (es) escolhida (s); TAMANHO: o usuário pode escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software apenas mostra, em



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha; DIREÇÃO: o usuário pode escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software apenas mostra, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha; VELOCIDADE: o usuário pode escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software apenas mostra, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha; SIMILARIDADE: o usuário pode escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido; PARADA: o usuário pode requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos 10 a 60 segundos (período esse que pode ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar; TRAÇADO: Permite ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passa a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele); Permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica); Em todos os casos acima, os eventos mostrados contem a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm); Em todos os casos acima, o resultado da escolha dos filtros é mostrado imediatamente, sem a necessidade de reprocessamento do vídeo original a cada filtro requisitado; Durante a visualização do resumo, o usuário pode, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software é capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes. Durante a visualização do resumo, o usuário pode, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto. Durante a visualização do resumo, o usuário pode, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "bounding boxes" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo. Durante a visualização do resumo, o usuário pode, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos. Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário pode, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x. Durante a visualização do resumo, o usuário pode, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão. Na área de EXCLUSÃO, o software mostrará eventos que não passem por aquela área em momento algum. O software é escalável em termos de SERVIDORES, CLIENTES e BANCO DE DADOS, estando apta a receber incrementos futuros sem que haja alteração na sua estrutura existente; O software permite criar grupos de investigação e pode associar os resumos a estes grupos. O software permite o gerenciamento das permissões de acesso a membros do grupo de investigação. Permite compartilhar os



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

resumos com um ou mais usuários ou grupo (s) de investigação. Os vídeos originais são processados pelo servidor e este irá gerar um resumo deste vídeo. Todos os vídeos, originais e resumos são armazenados no servidor, sendo que os vídeos originais não sofrem nenhum tipo de alteração. Arquitetura do Software: O sistema é baseado em criação de áreas de trabalho individualizadas para os usuários, o software possui interface gráfica com janelas customizáveis e amigáveis, baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, comunicação server/client P2P de vários fabricantes, todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais. Arquitetura do Software: Trabalha com câmeras IP e câmeras analógicas conectadas a vídeo Server ou DVR integrados. Arquitetura cliente / servidor.; Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas. Arquitetura orientada a objetos (SDK/API). Sistema baseado na arquitetura cliente/servidor orientada a objetos que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras, usuários, grupos de usuários e os clientes (Não existe limite de clientes para câmeras, mapas, alarmes, automação, operação, etc.) monitore as câmeras. As funções de gravação, administração e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor. Ser compatível com todas as versões do Windows e Linux virtualizado Operação e administração descentralizada ou centralizada local ou remota do tipo federação das versões e edições do software, através do servidor ou cliente, permitindo gravação de imagens em diversos servidores gerenciando como único sistema. Utiliza protocolos Pelco D e P, suporte a protocolos IPv4 e IPv6. Funciona como um serviço configurado no Windows e pode ser iniciado automaticamente com correções de falhas e de tentativas de acessos indevidos. Plataforma virtualizada. Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não afetará na execução da outra e comunicação bidirecional servidor/cliente. Deve suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, WAVELET, H.263, H.264, H.265 e MPEG-4 ASP e em qualquer resolução, desde QCIF até Megapixel com ajuste da banda a partir de 16Kbps até acima de 10 Mbps/f para câmeras megapixel, dependente única e exclusivamente do tipo de câmera a ser utilizada, permitindo um gerenciamento eficiente da largura de banda utilizada sem comprometimento com a sobrecarga do sistema e sem interferência dos operadores, desde que as câmeras suportem diversos fluxos de vídeo. De acordo com a banda, o sistema ajusta a quantidade de frames a ser transmitida. Possui sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e monitoramento em 1CIF com 15FPS) para acesso a qualquer cliente do software. Permitir trabalhar com 2 ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema e suporta servidores/estações de 64 bits permitindo gravar mais de 600mbps/servidor. Deve permitir qualquer resolução de imagem de câmera e capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP's em conjunto ou separadas, deve possuir teclado/console, joystick e mouse virtual no Cliente de Monitoramento,

Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA - Fone: (71) 3655-1985/3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente e recurso de Filtro de IP, libera acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados, possibilita a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos. Deve permitir o envio de notificações, eventos de câmeras como: falha de comunicação, ocultação (câmera tampering) foco, desfocada, cega, conectada, desconectada dentre outros. Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode e ser Compatível com NTCIP via protocolo de comunicação com notificação SNMP para gerenciamento na rede. permitir a expansão do sistema com licenças adicionais em um número ilimitado de servidores, câmeras, I/Os, storages, encoders, placas de alarmes, clientes e usuários. Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de dados sincronizada com todos os servidores da rede em real time. Nas atualizações de UPGRADE permitir que os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor. Suporta fabricantes de câmeras IP, ONVIF ou PSIA. O software suporta protocolos TCP-IP e UDP (Broadcast, Unicast e Multicast) e outros suportando DNS de servidores locais e remotos (WAN e LAN). Suporta RTSP para transmissão de vídeo ao vivo e gravado em qualquer formato. Permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda. Possuir SDK/API's HTTP Rest abertas para integração de qualquer sistema de terceiros. Permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores criptografados com autenticação SSL. Permitir criar e salvar diferentes mosaicos personalizados dentro de desktops virtuais endereçáveis e ou automáticos. Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark. Ser compatível com protocolos ONVIF e ONVIF Profile S, Licenças clientes conectadas são ilimitadas, flutuantes, concorrentes e sem custos (administração e monitoramento, web, smartphones, tabletes, I/os câmeras e DVR's, de joystick, mesa operacional, vídeo wall etc.) sem associação a equipamentos. Gravação: Permite a utilização de qualquer tecnologia de gravação em discos, entre elas NAS, DAS, SAN, ATA, SATA, SCSI, ISCSI, etc. e suporta armazenamento em cartões de memória da própria câmera cuja gravação é feita pelo próprio hardware. Suporta gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não tem limite de câmeras por Servidor. Possuir gravação por detecção de movimento e Eventos, permite a gravação por detecção de movimento. Permitir a configuração de Failover1 para 1, 1 para N e N para N. Permitir a configuração de Failback. Suporta agendamento de gravação por hora e dia da semana. Suporta agendamento de gravação por hora e dia da semana. Sem limite de gravação diário. Possui em seus diversos módulos bancos de dados SQL e Firebird, trabalha e suporta diversos outros bancos de dados do mercado tais como MS-Access, Oracle, MySql, PostgreSql, etc..., permitindo integração com qualquer banco de dados existente. Visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera. Gravação das telas de computadores em MJPEG, Mpeg4, Mpeg4 ASP ou H.264. Permite gravação imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus, dewarping, visualização em quad, áreas e PTZ virtuais ao vivo e gravadas e permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas. Gravação de vários streamings baixa e alta resolução. Permitir opias de todas as gravações do (s) dia (s) anterior (es). Possui sistema avançado para gerenciamento de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

disco, onde o sistema aloca automaticamente a quantidade disponível em disco necessário para a gravação da câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. Permite que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter esses arquivos, as imagens mais antigas serão apagadas. Permite que gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer. Monitoramento ao Vivo: Suporta monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente de monitoramento em um ou mais monitores. Permitir o funcionamento via Matriz Virtual ou vídeo wall completa. Permite o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens. Permite o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela. Permite que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. Permite aumentar a taxa de quadros, qualidade de imagem de uma determinada câmera no monitoramento configurada em baixa qualidade, quando selecionada. Possui detecção de movimento com ajuste de sensibilidade em tempo real no monitoramento ao vivo. Aceita qualquer vídeo wall com ilimitados monitores de mercado sem necessidade de softwares especiais de gerenciamento. Permite que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência. No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital). Possui sistema de zoom com tratamento bi linear. Possibilidade de visualização de câmeras de vários servidores e de criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras, Suporta dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o monitoramento ao vivo. Permite duplicar o mesmo canal de vídeo em vários outros canais ao vivo ou gravados e aplicar as operações de Pan/Tilt/Zoom digital sem afetar o canal original. opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup. Possibilita informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder, carga CPU com alarme visual. Possui recurso de privacidade das câmeras. Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão. Possui Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo. Suportar mapas em JPEG, Bitmap, PNG, BMP, GIF e WMF em 2D, 3D e Google maps com georeferenciamento. O sistema permite a desativação (ou ativação) dos mapas. Controle de Pan / Tilt / Zoom: Possui controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera. Possui interface de joystick plug& Play e avançado para controle das câmeras PTZ. Possui joystick visual. Possui bloqueio de PTZ por prioridade. Possui sistema de Vigilância PTZ. O Sistema de PTZ permite controle sobre Foco, Íris, Autofoco e Auto Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo. Possui PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis, PTZ por clique na imagem. Suporta protocolos PTZ independentes para câmeras domes e panoramizadores de diversos fabricantes. Suporta todos os protocolos PTZ de mercado. Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo: Permite um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. Permite pesquisar vídeos em diversas câmeras ao mesmo tempo. Sistema de reprodução de imagens baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora. Permite a reprodução sincronizada e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

simultânea de diversas câmeras ilimitadas. Permite exportação de vídeo e áudio sincronizada de diversas câmeras simultâneas. Permite o processo de exportação e reprodução de vídeo e áudio simultaneamente em qualquer disco local ou da rede, CD ou DVD. Possui sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo. Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto. Exporta para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI, ASF, H.264, JPEG, PNG, PDF, BITMAP, WMF, GIF, TIFF, MJPEG, MPEG1, MPEG2, MPEG4, MP4 e nativo em CD de Ocorrência, que neste último, acompanha um reprodutor de vídeo nativo do sistema. Exporta snapshot em JPEG, PNG, WMF, GIF e BMP de vídeos ao vivo e gravados, podendo exportar com resolução mais baixa do que foi gravado. Possibilidade de a reprodução instantânea de vídeos/áudio a partir de eventos. Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. O software deve permitir que na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x. Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame e avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark. O Backup manual ou automático agendado em vários servidores simultâneos. Permitir reproduzir mosaicos com diversas câmeras ao mesmo tempo. Atualização instantânea para linha de tempo. Buffer de operação do cliente de monitoramento. Gravação de meta dados. O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do Cliente de Monitoramento. Reprodução de câmeras através de objetos de LPR a analítico. Alertas e Eventos: O sistema deve possuir um completo gerenciamento de alarmes e eventos em tempo real. Administração: Deve possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor. Acesso via Browser: O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo, gravação local e à reprodução de vídeo/áudio remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema. Acesso Dispositivo Móvel: Deve possuir visualização das imagens via smartphones, tablets, PDAs e notebooks ou por qualquer dispositivo móvel compatível com JAVA 2 ME (JAVA CLDC 1.1 / MIDP-2.0), Android, Apple IOS, Windows e outros e usar Preset. Sistemas de análise de imagem – Vídeo analítico: Os softwares de análise de imagem são “inteligentes” ao ponto de reconhecerem a violação de regras criadas no sistema de análise de imagem e gerar informações/alarmes para o sistema de monitoramento, possibilitando a imediata ação dos operadores envolvidos. O software possui solução integrada com o software de monitoramento com as seguintes funções: Detecção de movimento de pessoas, Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena (abandono); Detecção de aglomerações e obstruções com um determinado percentual; Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena (remoção); Detecção de limite de velocidade para veículos; Detecção de veículos ou pessoas paradas em lugar proibido; Detecção de automóveis, pessoas e objetos atravessando uma linha virtual traçada em uma cena; Detecção de movimento de objeto na direção diferente da configurada em uma cena; Detecção de permanência (por tempo) de um objeto ou pessoas em uma área a partir da configuração de sensibilidade por um tempo mínimo pré-estabelecido em uma cena, Ociosidade e ou intrusão; Detecção automática de invasão a um perímetro pré-configurado, Contagem de veículos por faixa de rolamento dentre outros. Gráficos de Analíticos: Permitir a Gráfico de barras, gráfico de linhas, e gráfico de pizza e Relatórios. Sistemas de leitura e



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

reconhecimento de placas de automóveis (LPR ou OCR): O sistema de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR) está totalmente integrado com o software de monitoramento, sendo este fornecido através de uma licença adicional por servidor e licenças adicionais por câmera, desde que contenha as seguintes funções: Reconhece placas do Brasil e de vários países ao mesmo tempo em todo o mundo com atualização gratuita para novos padrões. Compatível com Neurallabs e ARH, No reconhecimento dos caracteres da placa, apresenta pelo menos três níveis de criticidade: Baixo, médio e Alto, com captura, reconhecimento dos caracteres e armazenagem dos dados, cor da placa, data, hora, país, estado dependendo do país e fotos de câmeras periféricas relativas a percurso cadastrado junto ao nome da câmera, velocidade associado analíticos, assim como modelo, cor, marca cidade, estado e outras informações quando integrado com BD oficial do governo. Permitir que o banco de dados, possa ser integrado com banco de dados externos para identificação de possíveis irregularidades. Sistema de Reconhecimento Facial: Permite identificação instantânea e modular, possibilitando seu uso desde pequenos grupos de pessoas, até ambientes com alto fluxo de pessoas.

Total: 01 (uma) unidade para 33 câmeras IPHD.

ITEM VIII– HD 8TB

Descrição: Disco rígido especial para segurança eletrônica; Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; Estabilidade na gravação de dados; Velocidade de disco controlada; Dissipação de calor otimizada; Baixo consumo de energia e nível de ruído; Compatível com as principais marcas de CFTV.

Total: 02 (duas) unidades.

ITEM IX – SWITCH 24CH POE

Descrição: Switch de 24 portas POE de longo alcance de camada 2, fornecendo portas PoE de 24 × 100 Mbps, porta RJ45 de 1 × 1000 Mbps e porta de fibra óptica SFP de 1 × 1000 Mbps; Tipo de Porta RJ45, full duplex, MDI/MDI-X adaptativo ; Padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; Modo de Trabalho Modo padrão (padrão); Modo de extensão; Portas de alta prioridade de 1 a 8; Portas para transmissão de longa distância 17 a 24; Capacidade de comutação 8,8 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes 6,547 Mpp; Máx. potência de 30W; porta Orçamento de 230W e energia PoE Máx. consumo de energia 250W; Fonte de energia 100 a 240 VCA, 50/60 Hz, máx. 4A; Consumo de energia em modo inativo 20W.

Total: 01 (uma) unidade.

ITEM X - SWITCH 18CH POE

Descrição: Switch PoE de longo alcance de camada 2, fornecendo portas PoE de 16 × 100 Mbps, porta RJ45 de 1 × 1000 Mbps e porta de fibra óptica SFP de 1 × 1000 Mbps. Gerenciamento inteligente de PoE. Transmissão PoE de longo alcance de até 300 m; Numero da porta 16 portas PoE de 100 Mbps, 1 porta RJ45 de 1000 Mbps e 1 porta 1000 Mbps Porta de fibra óptica Mbps SFP; Tipo de porta RJ45, full duplex, MDI/MDI-X adaptativo; Padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; Modo de trabalho: Modo padrão (padrão);



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Modo de extensão; Portas de alta prioridade 1 a 8; Portas para transmissão de longa distância 9 a 16; Capacidade de comutação 7,2Gb/s; Pino de alimentação PoE: 1-16 suporta fonte de alimentação de 8 núcleos, cabo Ethernet 1/2/3/6 e 4/5/7/8 fornecem fonte de alimentação simultânea; Porta PoE 1 a 16; Máx. potência da 30W; energia PoE Máx. consumo de energia 150W; Fonte de energia 100 a 240 VCA, 50/60 Hz, máx. 2,5 A; Consumo de energia em modo inativo 20W.

Total: 01 (uma) unidade.

ITEM XI – SWITCH 9CH POE

Descrição: switch PoE de 100M de camada 2; Portas PoE de 8 × 100 Mbps, porta Ethernet 1 × 100 Mbps; porta RJ45, full duplex, MDI / MDI-X adaptável IEEE 802.3 ; IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; Portas de alta prioridade 1 a 2; Portas para transmissão de longa distância 1 a 8; Capacidade de comutação 1,8 Gbps; Padrão PoE IEEE 802.3af, IEEE 802.3at; Pino de alimentação PoE: Suporta fonte de alimentação de 8 núcleos, cabo Ethernet 1/2/3/6 e 4/5/7/8 fornece fonte de alimentação simultânea; Porta POE 1 a 8; Fonte de energia 48 VCC, 1,35 A; Consumo de energia em modo inativo 5W.

Total: 03 (três) unidades.

ITEM XII – QUADRO DE COMANDO 400X300X200

Descrição: Quadros em aço inoxidável; Possui alta resistência à corrosão e à ação de agentes químicos; Porta arredondada; Reversíveis; Trava de dupla barra; IP-66 conforme norma NF C 20-010 e NBR IEC 60529, Homologações UL, CSA, Bureau Veritas, Göst, LRS.

Total: 05 (cinco) unidades.

ITEM XIII – REDE DE CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA

Descrição: Rede de fibra óptica composta por cabo óptico monomodo, autossustentável, de 4 fibras por cabo, incluído ferragens, fixadores, puxadores, parafusos, porcas e equipamentos para sustentação em postes e outros suportes, incluído conectores de fibra e conversores de fibra de duas portas de 10/100/1000 para cada conexão em câmeras ou rádios, incluída todas as fusões necessárias de conexão. O código referência para o cabo óptico DROP-F8-SM-4F-COG é obrigatório, com Cabo de fibra óptica acrilatado do tipo monomodo 9/125, autossustentável para vão de até 80 metros, com 04 fibras, com capa externa em material termoplástico não propagante a chama (COG); Formato figura 8 dielétrico; incluso todos os acessórios de poste; incluso Isolador para cabo DROP ou Isolador em porcelana com armação, incluso laço e alça pré-formada, incluso todos os suportes de fixação e sustentação em postes e todas as conexões e conectores com as câmeras, rádios e com a central; incluso caixas de conexões e de passagens para fibra, DIO'S e conversores de fibra.

Total: 300 (trezentos) metros.

ITEM XIV –REDE DE CABEAMENTO CAT5E



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Descrição: Cabo eletrônico blindado CAT5E, Outdoor, de 4 pares. Blindagem STP e capa resistente a água e UV resistente. Deve possuir Isolamento de polietileno (PE) de alta densidade; Capa interna de PVC somada a blindagem STP.

Total: 1830 (um mil e oitocentos e trinta) metros.

ITEM XV – CABO PP

Descrição: Cabo formado por fios de cobre, têmpera mole, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexível), isolado com composto termo fixo Etileno Propileno (HEPR NÃO HALOGENADO), de alto módulo para 90°C, veias torcidas entre si, formando o núcleo. Cobertura com polimérico, tipo poliolefinico não halogenado para 90°C, com características de não propagação e auto extinção do fogo e com baixa emissão de fumaça anti chamas (BWF-B), NBR 7288 E NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. 2x1,5 diâmetro do condutor 1,5, isolamento 0.7 mm e cobertura 1.0 mm, diâmetro externo 7,8 mm, peso liquido 7,99, resistência elétrica máxima a 20° de 13.30.

Total: 200 (duzentos) metros.

ITEM XVI – TV/MONITOR 43 POLEGADAS

Descrição: 43 Polegadas, LED, Resolução (modo TV) 1920 x 1080 (Full HD); Frequência do painel 60Hz; Receptor Digital Integrado (DTV); Brilho (cd/m²) 180 (min); Wi-Fi Integrado; Sleep Timer; Sistema de cores NTSC-M/PAL-M/PAL-N; Alimentação 100V-240V/50-60Hz; SAP/Mono/Estéreo; Potência de áudio (RMS) 16 W; Consumo 80W; Consumo Standby (padrão) <1W; Audio L/R 1; HDMI 3 Entradas; USB 1 x USB 2.0; RJ-45 (para conexão de rede via cabo - Internet).

Total: 04 (quatro) unidades.

ITEM XVII – MONITOR

Descrição: Resolução Máxima: 1366x768; Tamanho minimo da Tela: 19.5" LED Widescreen HD, 75hz, HDMI/VGA, VESA, Ajuste de Inclinação, Preto; Contraste: 8000; Conexões: HDMI e VGA; Tempo de Resposta Monitor: 5ms; Ângulo de Visão: 176° x 176°; Brilho: 500cd/m²; Voltagem: Bivolt; Pixel Pitch: 0.255 V x 0.55 V; Tipo de Monitor: LED Widescreen.

Total: 01 (uma) unidade.

ITEM XVIII – ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKSERVER

Descrição: Gabinete padrão workstation/torre na cor preta com 3 baias externas (sendo 2x 5.25" e 1x 3.5") e até 8 baiasinternas para HDDs SATA/SAS (sendo 4 opcionais); Placa Mãe: Monoprocessada Chipset Intel® C236 8 SATA3 (6Gbps) via C236; RAID 0, 1, 5, 10 Single GbE LAN with Intel® i210-AT; Processador Intel Xeon Processor E3-1240 v6 8M Cache, 3.70 GHz of Core 4 GT/s DMI3 FCLGA1151 ou superior; Intel® C236 ou superior; Memória Ram 8GB DDR4-2400 1RX8 1.2V ECC UDIMM; Armazenamento HD SSD 120GB 2.5" (Sistema Operacional); Single LAN with Intel® Ethernet Controller I210-AT; 6 USB 2.0 ports (2 rear + 4 headers) 6 USB 3.1 Gen1 ports (2 Rears Type A, 4 headers); Fonte de Alimentação fonte ATX de 500W com PFC ativo (80 plus bronze); Placa de Vídeo 2GB/ 3 SAÍDAS: 1xHDMI+1xVGA+1Xdvi ; Sistema



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Operacional WINDOWS 10 - WIN PRO 10 64BIT BRAZILIAN 1PK DSP OEI DVD - FQC-08932 ou similar; suporte técnico e remoto.

Total: 02 (duas) unidades.

ITEM XIX – RACK 19 20U

Descrição: Rack 19 20U para armazenamento de switchs patch panel, nobreak e demais componentes; estrutura monobloco em aço com espessura de 1,5mm; de medidas externas: 1047mmX600X800mm; Perfis móveis de 19" na frente e na profundidade, para instalação de equipamentos com 4(quatro) pontos de fixação; longarinas laterais perfuradas; fechamentos laterais removíveis, com aletas de ventilação; Fecho escamoteável com chave; Porta traseira em aço; ventilação forçada por unidade de ventilação com 4 ventiladores instalada no teto e com bandeja interna com 4 ventiladores para ser instalada nas unidades do Rack; suporta até 800Kg distribuídos e capacidade máxima de 100Kg dividido por cada unidade; dobradiças reforçadas; tratamento anticorrosivo e pintura epóxi pó eletrostática; porta frontal em acrílico cristal; Pés niveladores para estabilizar o equipamento; possibilidade de acoplamento entre Racks; Padrão EIA-310.

Total: 01 (uma) unidade.

ITEM XX – NOBREAK DE 1.4KVA

Descrição: Potência: 1400VA, Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V, Saída Bivolt com chave seletora (115/220V), Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136, Tensão DC: 12V, Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah, Autonomia de no mínimo: 30 minutos, Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, Fator de potência saída: 0,5, Tempo de transferência: 1 ms, Rendimento em rede (com meia carga): >96%, Rendimento em inversor (com meia carga): >85%, Faixa de tensão de entrada (Bivolt automático), Proteção contra descarga total das baterias, Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, Inversor sincronizado com a rede e proteção contra descarga total das baterias.

Total: 02 (duas) unidades.

ITEM XXI – NOBREAK DE 3.2KVA

Descrição: Potência: 3200VA, Tensão de entrada: 115V / 220V (automático), Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora), Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 2 engates rápido para bateria(s) externa(s), Quantidade de tomadas: 4 tomadas 20A - NBR 14136, 8 tomadas 10A - NBR 14136, Forma da onda no inversor: Senoidal pura, Tensão DC: 24V, Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 18Ah, Autonomia Média: De no mínimo 60 minutos, expansível até 08 horas, Comunicação Inteligente: com interface USB, Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, Fator de potência saída: 0,7, Tempo de transferência: 1 ms, Rendimento em rede (com meia carga): >96%, Rendimento em inversor (com meia carga): >85%, Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA), Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA), Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%, Rodízio: Sim.

Total: 01 (uma) unidade.



ITEM XXII – PLACA DE SINALIZAÇÃO (AMBIENTE MONITORADO POR CÂMERAS)

Descrição: Placa de Sinalização contendo a frase aviso: “ÁREA MONITORADA POR CÂMERAS”, em PVC, com adesivo em fundo azul com letras brancas, com dimensão da placa de 0,40m de altura por 0,40m de largura, com adaptador para suporte em poste redondo por duas braçadeiras de fixação em poste, acompanha as braçadeiras e parafusos para fixação.

Total: 12 (doze) unidades.

ITEM XXIII - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFIGURAÇÕES E MONITORAMENTO A DISTÂNCIA 24HS.

Descrição: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, Monitoramento Remoto 24H do sistema de CFTV, com resposta imediata a eventuais falhas, notificações de alertas e acompanhamento em tempo real, assegurando a integridade das áreas monitoradas. Configurações do sistema e de todos os equipamentos de hardware, software, fibra óptica, entre outros, que compõe o sistema de transmissão e recepção de imagens das Câmeras da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.

A contratação do serviço de monitoramento remoto 24 horas é imprescindível para garantir a segurança contínua das áreas e instalações monitoradas pelo sistema de CFTV. Este serviço visa assegurar a identificação em tempo real de eventos suspeitos ou críticos, permitindo ações rápidas e eficazes para mitigação de riscos e proteção do patrimônio público.

3.0 – JUSTIFICATIVA

A contratação presente justificasse pela necessidade de melhorar a segurança dos vereadores, servidores e visitantes que circulam nas instalações da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, ao mesmo tempo em que busca dissuadir atos de vandalismo, violação e quaisquer outras atividades que possam resultar em danos ao patrimônio público.

A implementação de uma solução de segurança instaura um elemento dissuasório psicológico, pois os possíveis invasores estarão cientes de que estão sob vigilância constante, graças aos equipamentos estrategicamente distribuídos. Essa vigilância ativa mitiga a ação de invasores, depredadores e outros indivíduos mal-intencionados, fortalecendo a resiliência do ambiente contra ameaças externas.

A presença de uma solução de segurança vai facilitar significativamente o trabalho de pronta resposta em casos de incidentes ou violações de segurança, ao fornecer detalhes precisos sobre o ocorrido, desde a sua detecção até a sua resolução. Além disso, ao registrar e armazenar informações cruciais, como imagens, vídeos e registros de acesso, possibilita a identificação rápida e eficaz dos autores ou infratores envolvidos nos incidentes. Essa capacidade de identificação é fundamental para aplicar punições e sanções adequadas, promovendo a responsabilização e contribuindo para a manutenção da segurança e da ordem.

4.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA - Fone: (71) 3655-1985/3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

A contratação da empresa especializada em sistema de monitoramento remoto, compreende a instalação de câmeras de alta resolução em locais estratégicos bem como a infraestrutura de rede essencial para o funcionamento e uma plataforma que seja utilizada para segurança, nos locais definidos pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé. O videomonitoramento contínuo em tempo real das imagens e os alertas inerentes às imagens e aplicativos de emergência é crucial para garantir a segurança dos vereadores, servidores e à comunidade em geral bem como a necessidade de zelar pela proteção do imóvel e pela preservação de seus arquivos documentais. O centro de operações de monitoramento de ativos da CONTRATADA, poderá disponibilizar relatórios periódicos e alertas imediatos em caso de incidentes. Essa solução incorpora tecnologias avançadas de monitoramento remoto, garantindo uma cobertura eficaz da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

Além disso, as manutenções periódicas, reparos e substituições de equipamentos danificados e suporte técnico contínuo devem estar previstos na contratação. A garantia dos equipamentos instalados, bem como o suporte técnico durante todo o período do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Durante o todo o período do contrato a CONTRATADA deverá ser responsável por troca, em caso de algum dano aos equipamentos ofertados na solução e ser responsável pelo suporte e atualização dos hardwares e softwares necessários para o bom funcionamento da solução proposta.

É necessário para a solução a disponibilização de um Centro de Operações e visualização de imagens equipado com toda a infraestrutura de equipamentos, internet e pessoal capacitado que será o responsável pelo gerenciamento dos incidentes e alertas da solução, onde estarão instalados os equipamentos de armazenamento e visualização das imagens transmitidas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

A empresa contratada será responsável por:

Realizar Monitoramento Contínuo: Supervisionar, de forma ininterrupta, as imagens captadas pelo sistema de CFTV, identificando situações suspeitas, como invasões, atos de vandalismo, furtos, entre outros eventos críticos.

Comunicação Imediata de Ocorrências: Informar, de maneira ágil, os responsáveis previamente designados pela administração pública sobre qualquer situação identificada que demande atenção ou intervenção.

Acionamento de Autoridades: Em casos de urgência ou situações de risco iminente, a empresa deverá acionar imediatamente a Polícia Militar, garantindo a proteção das pessoas e do patrimônio.

5.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Para obtenção de valor estimado foram realizadas verificação de valor de mercado mediante publicação de Solicitação de Cotação de Preços no Diário Oficial do Legislativo, na edição nº 918 de 27 de março de 2025 e no Site Institucional da Câmara Municipal, para apresentação cotações de preços por empresas interessadas e solicitados orçamentos para empresas do ramo objeto da contratação.

5.2 - O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$ 207.999,96 (duzentos e sete mil**



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR 12 MESES R\$
1.	Prestação de serviço em solução de segurança e sistema de monitoramento remoto para Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, visando a preservação do imóvel, bem como a melhoria da segurança dos vereadores, servidores e visitantes.	MESES	12	17.333,33	207.999,96
VALOR GLOBAL R\$ 207.999,96 (duzentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					

6 – INDICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 01.01.01

Projeto / Atividade: 4003

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 5000000

6.2 - A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondentes nos exercícios subsequentes.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração e deverá ser executado de forma presencial e remota utilizando equipe especializada de acordo com as solicitações da CONTRATANTE conforme descrito neste Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, conforme exigências descritas abaixo:

I - A empresa contratada deverá executar a entrega de todo material em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência bem como a instalação do conjunto das câmeras e dos seus acessórios atendendo aos termos deste projeto e em conformidade com os seus anexos, se responsabilizando em fornecer a mão de obra e equipamentos necessários a total instalação do sistema em perfeitas condições de funcionamento, deve também responsabilizar-se pelos custos inerentes ao fornecimento de acessórios e suprimentos não previstos neste projeto, mas que sejam essenciais ao seu funcionamento. Os impostos dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, bem como as custas referentes a mão de obra e os custos trabalhistas referentes a execução do referido serviço é de inteira responsabilidade e custos da empresa contratada;

II - A empresa contratada deverá instalar e fixar as câmeras, nos pontos definidos, a seu próprio custo e acessórios ao sistema em conformidade com os itens e termos deste projeto;

Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA - Fone: (71) 3655-1985/3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

III - A empresa contratada deverá instalar os quadros de comando, fontes de energia, instalar, montar e configurar os softwares.

IV - Deverá realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, em conformidade a cada solicitação, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas, em conformidade com o projeto executivo fornecido pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA para sua plena realização;

V - Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

VII - Quando se fizer necessário à mudança nas especificações dos materiais ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da empresa fornecedora, esta deverá apresentar solicitação por escrito a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente material ou equipamento que tem a função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição;

VIII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

IX - Substituir, sempre que exigida pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

X - Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA e de segurança do trabalho;

XI - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas correrão por conta da contratada;

XII - Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA;

XIII - Atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

XIV - A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA solicitará os serviços por meio de ordens de serviços emitidos à empresa contratada, os quais somente serão liberados para faturamento após a entrega e aceitação dos mesmos, isto é, concernentes às especificações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

estabelecidas e qualidade dos materiais empregados, não se admitindo pagamento antecipado, mas somente dos serviços efetivamente executados;

XV - A empresa contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

XVI - Executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

XVII - Constatada qualquer irregularidade no material, bem como na instalação, deverá ser providenciada a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega/instalação.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante transferência e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada, e a ser creditado em conta corrente.

8.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

8.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a prestação dos serviços pelo Setor competente;

8.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

8.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7 - A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

8.8 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.



9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação (Art. 6, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2 - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) mediante **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade dos serviços ou fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

a.1) O **atestado** deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos dos serviços executados de instalação e manutenção de Central de Vídeo Monitoramento e dos seus equipamentos, incluído a manutenção e assistência técnica de câmeras de monitoramento do tipo IP HD, NVR, monitores profissionais, Software Profissional de Monitoramento, e rede estrutura de dados e equipamentos de fibra óptica. O atestado deve estar acompanhado da CAT e da ART emitidos pelo CREA;

b) Comprovação de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

e de Pessoas Física do responsável técnico de nível superior no CREA, devendo este ter formação profissional de nível superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação; Caso necessário, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.0 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, devendo ser realizadas reuniões semanais com preposto da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, com o objetivo de dirimir dúvidas e possibilitar o acompanhamento mais efetivo da prestação dos serviços.

11.0 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - No curso da execução do serviço, caberá a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição quantitativa e qualitativa dos produtos a serem entregues.

11.2 - A gestão do presente contrato será dará pelo(a) Titular o(a) Sr^(a) RILDO MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS designado(a) e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA através do Decreto nº 033, de 02 de janeiro de 2025.

11.3 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pel(o)a Titular o(a) Sr^(a) MARIA DE FÁTIMA BISPO DAS NEVES designado(a) e devidamente autorizado pela Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Municipal de São Sebastião do Passé/BA através do Decreto nº 036, de 02 de janeiro de 2025.

11.4 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

11.5 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.6 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

11.7 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

11.8 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá à Fiscalização:

- a) Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;
- b) Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.
- d) Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- e) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- j) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- k) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- l) Serão exigidos a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto com a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

12.0 - CONTRATO

12.1 – A contratação para a execução dos serviços referente ao presente processo será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório;

12.2 - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2025, estamos apresentando proposta para **prestação de serviço especializado em solução de segurança e sistema de monitoramento remoto para Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, visando a preservação do imóvel, bem como a melhoria da segurança dos vereadores, servidores e visitantes**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos/serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais/refazer os serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos/execução dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início dos serviços / entrega e instalação de no máximo 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento (AF).

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA - Fone: (71) 3655-1985/3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO II - A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

EMAIL:

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/INÍCIO DOS SERVIÇOS – máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MAR CA	V. UNIT	V.TOTAL
1.					X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL					X (v. por algarismo)	
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).						

_____, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

ANEXO IV

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



ANEXO V

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA DO LOCAL
DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara,
sob as penas da Lei, que:

Vistoriei minuciosamente os locais para o fornecimento e instalação dos equipamentos constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

OU

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. GERSON GONÇALVES PORTELA**, com eleição e termo de posse datado de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2025, pelo Presidente da Câmara Municipal em ____/____/2025, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA sob o nº 002/2025, oriundo do Processo Administrativo DFD nº 009/2025, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviço especializado em solução de segurança e sistema de monitoramento remoto para Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, visando a preservação do imóvel, bem como a melhoria da segurança dos vereadores, servidores e visitantes**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2025, parte integrante deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de serviços continuado, de acordo com as necessidades da administração, conforme Termo de Referência e proposta de preços parte integrante deste contrato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a)** Iniciar a execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- b)** Instalar e fixar as câmeras, nos pontos definidos, a seu próprio custo e acessórios ao sistema em conformidade com os itens e termos deste projeto;
- c)** Instalar os quadros de comando, fontes de energia, instalar, montar e configurar os softwares;
- d)** Realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, em conformidade a cada solicitação, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas, em conformidade com o projeto executivo fornecido pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA para sua plena realização;
- e)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- g)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- h)** Substituir, sempre que exigida pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- i)** Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA e de segurança do trabalho;
- j)** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas correrão por conta da contratada;
- k)** Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA;
- l)** Atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;
- m)** Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;
- n)** Executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- q)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- r)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- s)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- t)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- v)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- w)** Comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- x)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- y)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

II - do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j.1) A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ _____** (**_____ reais e _____ centavos**), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos dos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 01.01.01
Projeto / Atividade: 4003
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 5000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

Rua Francisco Marques Góes Calmon, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA - Fone: (71) 3655-1985/3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A gestão do presente contrato será dará pelo(a) Titular o(a) Sr.^(a) RILDO MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS designado(a) e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA através do Decreto nº 033, de 02 de janeiro de 2025.

§ 2º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pel(o)a Titular o(a) Sr.^(a) MARIA DE FÁTIMA BISPO DAS NEVES designado(a) e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA através do Decreto nº 036, de 02 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

§ 3º. A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

§ 4º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

§ 6º. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

§ 7º. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá à Fiscalização:

- a) Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;
- b) Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.
- d) Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- e) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- j) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- k) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- l) Serão exigidos a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto com a emissão da Nota Fiscal/Fatura.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização,



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

respeito de:

- a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastiao do Passé/BA, ____ de _____ de 2025.

GERSON GONÇALVES PORTELA
PI/ CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATANTE

PI/ EMPRESA
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

Nome: